

RESOLUÇÃO N. 161/2014/TCE-RO

Altera o inciso III do art. 126, o “caput” do art. 137, o inciso XXI do art. 187, os incisos I, II e III do art. 234, o “caput” e o parágrafo único do art. 235, o § 2º do art. 240, revoga o §3º do art. 240, altera o “caput” do art. 245, renumera o parágrafo único do art. 245 e acrescenta os §§ 2º e 3º ao art. 245 do Regimento Interno.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso IX do artigo 1º da Lei Complementar n. 154/96;

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso III do art. 126, o “caput” do art. 137, o inciso XXI do art. 187, os incisos I, II e III do art. 234, o caput e o parágrafo único do art. 235, o § 2º do art. 240 e o art. 245, do Regimento Interno passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 126 :
.....

III – sorteio dos relatores de processos, conforme previsto nos arts. 241 e 246;

Art. 137 – Proceder-se-á, em seguida, se for o caso, ao sorteio previsto nos arts. **241 e 246** deste Regimento.

Art. 187 :
.....

XXI – coordenar a distribuição dos processos, nos termos dos arts. 241 e 246 deste Regimento;

Art. 234 :

I – Secretaria-Geral de Controle Externo;
II – Secretaria-Geral de Administração e Planejamento;
III – Secretaria de Processamento e Julgamento;

Art. 235 – A Secretaria de Processamento e Julgamento tem por finalidade secretariar as Sessões do Plenário e das Câmaras e assessorar os respectivos Presidentes, os Conselheiros, os Conselheiros-Substitutos e os representantes do Ministério Público junto ao Tribunal durante as reuniões e em decorrência destas, bem como adotar todas as demais medidas necessárias ao bom e regular funcionamento desses Colegiados, zelando pela organização e publicação dos atos que lhe são pertinentes.

Parágrafo Único - A Secretaria de Processamento e Julgamento ficará também responsável pela organização da Súmula da Jurisprudência e pela distribuição dos processos como previsto neste [Regimento Interno](#).

Art. 240 - :
.....

§ 2º - Os processos relativos à denúncia e consulta ou matéria estritamente correlata com tomada ou prestação de contas, serão distribuídos ao respectivo relator, por dependência, pela Secretaria de Processamento e Julgamento.

Art. 245 – A Secretaria de Processamento e Julgamento, por meio de sistema informatizado, sorteará Conselheiro Relator de cada processo referente a:
.....

§ 1º - Não participará do sorteio o Conselheiro que tiver atuado como Relator, Revisor, ou tiver proferido o Voto vencedor do Acórdão ou da Decisão objeto dos recursos ou do pedido previstos nos incisos I, II e III deste artigo.

§ 2º - Na impossibilidade de utilização do sistema informatizado indicado no “caput” deste artigo, utilizar-se-á método convencional de sorteio.

§ 3º - No caso do parágrafo anterior, o sorteio será realizado na presença de, no mínimo, dois servidores lotados na Secretaria de Processamento e Julgamento, os quais lavrarão certidão acerca da regularidade do sorteio.”

Art. 2º. Fica revogado o § 3º do art. 240 do [Regimento Interno](#).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 30 de maio de 2014.

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente